

Edital ICEPI/SESA Nº 25/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE: EQUIDADE.**

Estabelece normas para a seleção de profissionais para atuar como preceptores para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE: EQUIDADE).

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA-ES, por meio do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, torna pública a abertura de Processo Seletivo simplificado para seleção de profissionais com graduação em saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos serviços onde o projeto será desenvolvido, para atuarem como Preceptores no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE: EQUIDADE) - 2024/2026, em conformidade com edital SGTES/MS nº 11, de 16 de novembro de 2023 - Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, na forma disciplinada por este Edital.

1. Disposições gerais

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade) é uma estratégia para o fortalecimento dos processos de integração ensino-serviço-comunidade em atenção às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). Visa contribuir com a formação de futuros profissionais, bem como com a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. É uma parceria dos Ministérios da Educação e da Saúde, para a qual a SESA-ES, ICEPi e FAESA - Centro Universitário tiveram o projeto aprovado para o estado do Espírito Santo, referente aos anos de 2024/2026, conforme Portaria SGTES/MS N° 12, de 1° de abril de 2024. Assim, inserido no eixo temático de valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde, o projeto Equidade no trabalho em saúde - Programa de Educação pelo Trabalho FAESA/SESA/ICEPi possui como objetivo geral promover ações de ensino-aprendizagem para o desenvolvimento de competências direcionadas à valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES), considerando equidade e identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, por meio da integração ensino-serviço-comunidade.

2. Do cronograma

2.1. O presente edital seguirá o cronograma conforme explícito na tabela 01.

Tabela 01

Atividade	Período
Publicação do edital	15/04/2024
Inscrição eletrônica com envio da documentação	15 a 21/04/2024
Deferimento das inscrições e publicação do resultado parcial	23/04/2024
Período de recurso do deferimento	24 e 25/04/2024
Publicação do resultado final após análise de recurso	29/04/2024

3. Das vagas

3.1. O presente edital visa selecionar e constituir cadastro de reserva (CR) para preceptores bolsistas, que acompanharão os 02 (dois) Grupos Tutoriais (GTs) nos cenários de prática que se relacionem ao eixo temático em que se insere o projeto. Os preceptores serão selecionados entre profissionais atuantes no âmbito da SESA (nível central e Superintendência Regional de Saúde Metropolitana) conforme tabela 02.

3.2. A ordem de classificação dos (as) candidatos (as) por vaga definirá também cadastro de reserva, com chamamento diante da eventual necessidade de substituição de preceptores bolsistas por desistência de participação do (a) bolsista no projeto ou desligamento por não cumprimento satisfatório de suas atribuições evidenciado por monitoramento e avaliação realizados pela coordenação do projeto. Qualquer convocação referente às vagas deste edital será divulgada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

Tabela 02

Atuação	Vagas
SESA (nível central e SRS metropolitana)	04 + CR

4. Das competências do preceptor

4.1. São atribuídas ao (à) preceptor (a) as seguintes competências:

- Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde.

4.2. O (a) preceptor (a) em exercício poderá solicitar desligamento do projeto através do preenchimento do Termo de Desligamento (ANEXO V):

- O desligamento será concedido após apreciação do termo (preenchido e assinado) pela Coordenação do Programa;
- O (a) preceptor (a) deverá manifestar sua vontade de se desligar da função mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.3. O (a) preceptor (a) em exercício poderá ser desligado do projeto por solicitação da coordenação nas seguintes situações:

- a) Não atender às necessidades do projeto, como: não cumprimento de carga horária mínima, ausência de habilidades para desenvolver as atividades propostas;
- b) Não cumprimento das atribuições do Preceptor;
- c) Encerramento de vínculo junto ao serviço pactuado como cenário de prática;
- d) Desligamento de estudantes que ocasionem a necessidade de diminuição do número de preceptores ou encerramento das atividades junto ao cenário de prática específico;
- e) Adoção de práticas ou conduta desrespeitosa com qualquer membro do projeto.

4.4. Em caso de afastamento por quaisquer motivos do setor de vinculação SESA, o (a) preceptor (a) deve comunicar a coordenação do projeto para melhor encaminhamento sem prejuízo do bom desenvolvimento das ações dos grupos tutoriais.

5. Dos pré-requisitos

5.1. São pré-requisitos exigidos para candidatura às vagas deste edital:

- a) Possuir graduação em saúde: Biomedicina, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social ou Terapia Ocupacional;
- b) Exercer atividade laboral no âmbito da SESA (nível central e regional metropolitana);
- c) Ter disponibilidade para realizar preceptoria em serviço com os grupos tutoriais nos cenários de prática que se relacionem ao eixo temático em que se insere o projeto, preferencialmente, na Sede do ICEPI, no CEREST região metropolitana, NEVISAT e NSMTSS;
- d) Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, às atividades do PET-Saúde: Equidade, sem prejuízo de suas atividades regulares com anuência da chefia imediata;
- e) Estar regularizado junto à Receita Federal; e

- f) Não acumular outra bolsa PET-Saúde ou qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

6. Do valor da bolsa

6.1. O valor das bolsas para preceptor (a) do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A bolsa da respectiva modalidade na categoria NS tem valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) na data de publicação do presente edital.

7. Das inscrições

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir do dia 15/04/2024, até às 23h59min do dia 21/04/2024, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

7.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso ao estabelecido em edital.

7.3. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por pessoa, a saber, a última inscrição eletrônica enviada. As inscrições eletrônicas enviadas anteriores à última não serão avaliadas e serão desconsideradas.

7.4. Os documentos deverão ser anexados, exclusivamente em formato PDF (arquivo com no máximo 2MB), no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição em caso de não apresentação dos documentos.

7.5. São documentos necessários para a inscrição:

- a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- b) Cópia do CPF e Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
- c) Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único);
- d) Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo 1);

- e) Declaração de não recebimento de bolsas PET-Saúde ou qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação (Anexo 2);
- f) Carta de intenção (Anexo 3);
- g) Currículo resumido, elaborado contemplando os itens pontuados nesta seleção entre os anos de 2018 e 2024 (Anexo 4); e
- h) Documento(s) comprobatório(s) digitalizados para cada item do currículo pontuados nesta seleção entre os anos de 2018 e 2024 (Anexo 4).

7.6. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato, de modo que o candidato deve preenchê-lo de forma a assegurar que todas as informações e documentos estão corretos.

7.7. No ato da inscrição, o candidato deve declarar que concorda com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

7.8. São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

7.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.10. A não comprovação dos requisitos obrigatórios e dos documentos autodeclarados no ato da inscrição eletrônica implicará na **INVALIDAÇÃO DA CANDIDATURA**.

7.11. Após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese o candidato poderá enviar informações complementares para alteração, inclusão ou exclusão dos dados.

7.12. Documentos ilegíveis para comprovação dos requisitos obrigatórios serão desconsiderados e implicará na **INVALIDAÇÃO DA CANDIDATURA**.

7.13. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DA CANDIDATURA** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, no **DESLIGAMENTO** no projeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.14. As inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido **NÃO** serão homologadas.

8. Do processo seletivo

8.1. O processo seletivo para definição dos preceptores será de caráter eliminatório e classificatório contará com:

- a) Análise dos Pré-requisitos (caráter eliminatório);
- b) Análise do Currículo (Peso 5,0); e
- c) Análise da Carta de Intenção (Peso 5,0).

8.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida pela média aritmética da somatória da pontuação obtida na Carta de Intenção e a nota atribuída à Análise do Currículo.

8.3. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Possuir maior tempo de atuação no cenário de prática;
2. Maior pontuação na análise da Carta de intenção;
3. Maior pontuação na análise de Currículo; e
4. Idade mais elevada.

9. Dos recursos

9.1. Os recursos ocorrerão em um momento:

- a) Após o deferimento das inscrições e publicação do resultado parcial.

9.2. O período para o(s) recurso(s) obedecerá cronograma disposto no item 2 do presente edital.

9.3. Para dar entrada no recurso o(a) candidato(a) deve fundamentá-lo neste documento e no Edital SGTES/MS N° 11/2023, assinado, digitalizado em arquivo PDF e enviado para o e-mail escoladesaudepublicacoes@gmail.com, com seguinte título no campo “Assunto”: RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PET-SAÚDE.

9.4. As respostas aos recursos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

10. Das disposições finais

10.1. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10.2. Haverá uma Comissão de Seleção para gestão deste Processo Seletivo.

10.3. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, são de uso e propriedade exclusivos da Comissão de Seleção, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

10.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

10.6. O prazo de validade deste processo seletivo público será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.7. As eventuais dúvidas ou pedidos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail escoladesaudepublicacoes@gmail.com, desde que seja informado o número deste Edital.

10.8. Cabe à Comissão de Seleção instituída a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória-ES, 15 de abril de 2024.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o (inserir nome do candidato)
_____, CPF nº _____,
desempenha atualmente suas atividades no
Setor _____, poderá atuar no PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-Saúde: Equidade), com
dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais, conforme Edital SESA/ICEPi nº
_____/2024.

Local, data.

Assinatura da Chefia

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

EU, _____, inscrito no CPF _____, DECLARO:

- () Não acumulo qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação;
- () Tenho disponibilidade para realizar preceptoria em serviço com os grupos tutoriais nos cenários de prática que se relacionem ao eixo temático em que se insere o projeto, preferencialmente, na Sede do ICEPi, no CEREST região metropolitana, NEVISAT e NSMTSS;
- () Estou apto(a) a iniciar as atividades do PET-Saúde a partir de 01/05/2024.

Declaro que as informações e documentos anexos ao processo são verdadeiros e possuem fé pública.

Assinatura do candidato

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO

Relato objetivo da formação acadêmica e trajetória profissional no âmbito da Saúde Pública - com destaque para atuações nas áreas de Saúde do (a) Trabalhador (a), Saúde Mental e violências relacionadas ao trabalho - e justificativa do interesse do participante em atuar como preceptor no PET-Saúde: Equidade, indicando brevemente de que modo a sua participação pode contribuir para o êxito das atividades do projeto.

(A carta deve conter no máximo 25 linhas, ser enviada no formato em PDF e estar devidamente assinada)

Local, data

Assinatura do candidato

ANEXO IV**ITENS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO PARA PRECEPTORIA**

Item	Pontuação
Item 1. Acompanhar ou ter acompanhado atividades de atividades de integração ensino, serviço e comunidade na rede SUS	1,0
Item 2. Participar ou ter participado do acompanhamento de atividades das residências multiprofissionais ou uniprofissionais	1,0
Item 3. Participar ou ter participado de projeto de extensão	0,5
Item 4. Experiência profissional e/ou em projetos nas áreas de Saúde Mental e/ou Saúde do Trabalhador	1,5
Item 5. Participar ou ter participado de projeto com desenvolvimento de ações interprofissionais	0,5
Item 6. Participar ou ter participado em instâncias de participação popular ou social	0,5

ANEXO V

TERMO DE DESLIGAMENTO - DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, venho solicitar meu desligamento (desistência voluntária) da função de Preceptor do projeto Equidade no trabalho em saúde - Programa de Educação pelo Trabalho FAESA/SESA/ICEPi.

Desligamento a partir de: ____/____/____.

- Informo saber que o desligamento apenas será concedido após apreciação deste termo (preenchido e assinado) pela Coordenação do projeto Equidade no trabalho em saúde - Programa de Educação pelo Trabalho FAESA/SESA/ICEPi.

- Informo saber que devo manifestar minha vontade de me desligar da função mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

_____, de _____ de _____ de 20____.

(Município)

Assinatura do bolsista

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 15/04/2024 16:30:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2024 16:30:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAROLINA PEREZ CAMPAGNOLI (GERENTE QCE-03 - GESP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WBFPHT>